



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Afonso Cláudio

LEI Nº 128.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 128, resolve enviá-la a S.Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares ao vigente orçamento da despesa:

Tabela nº 43 - 8 81 4 - A.....	C.\$	6 000 00
Tabela nº 112 - 8 07 0 - B	C.\$	50 00
Tabela nº 112 - 8 07 3	C.\$	1 500 00
Tabela nº 300 - 8 80 4	Cr.\$	10 000 00
Tabela nº 303 - 8 63 2	Cr.\$	52 375 30
Tabela nº 303 - 8 63 3	Cr.\$	2 000 00
Tabela nº 40 - 8 82 4	Cr.\$	10 000 00
Tabela nº 401 - 8 82 4 - F	Cr.\$	7 000 00
T O T A L		Cr. \$ 88 925 30

Art. 2 - Os necessários recursos para atender a cobertura dos créditos de que trata o art. 1º desta lei, advirão do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 14 de Dezembro de 1.951.

José Jorge Haddad

Presidente da Câmara

Faço saber que a Câmara Municipal discute e em processo a presente lei.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Submite-se ao Presidente Municipal o Sr. João de Deus,
em 15 de Janeiro de 1952*

*João de Deus
Deputado Municipal*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Delada e publicada nesta Secretaria,
em 15 de dezembro de 1951,

Secretário
Secretário